PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 3561-1221 CNPJ: 75.268.412/0001-19

DECRETO Nº 044/2021

Decreta luto oficial no Município de Conselheiro Mairinck em virtude do falecimento do Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, Ex-Verador Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Verador Público deste Município, Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade mairinkense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade mairinkense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade mairinkense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável Verador e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público mairinquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

- Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Conselheiro Mairinck, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Conselheiro Mairinck, como cidadão e no exercício do cargo de Motorista Municipal.
- Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
- Art. 3º A considerar que a *causa mortis*, permite a realização do velório, a fim de que os servidores públicos municipais prestem a devida homenagem ao inestimável cidadão mairinquense, fica decretado o fechamento dos departamentos municipais, no período vespertino do dia 07/04/2021, ressalvados os serviços considerados de caráter imprescindíveis.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE ABRIL DE 2021.